

Controlo aduaneiro na importação de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) no que se refere à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas

1. Base Legal

[Decreto-Lei n.º 79/2013](#), de 11 de junho, com as alterações introduzidas por: Decreto-Lei n.º 119/2014; Decreto-Lei n.º 30/2016; Decreto-Lei n.º 61/2017; Decreto-Lei n.º 137/2017; Decreto-Lei n.º 41/2018; Decreto-Lei n.º 59/2019; Decreto-Lei n.º 28/2020; Decreto-Lei n.º 86/2020; Decreto-Lei n.º 9/2021; Decreto-Lei n.º 100/2021; Decreto-Lei n.º 60/2022 (legislação consolidada).

[Diretiva 2011/65/UE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de junho de 2011, alterada pelas Diretivas Delegadas n.º 2012/50/UE e n.º 2012/51/EU de 10/10.

[Ofício Circulado Nº 15351/2015](#) de 19 de março de 2015.

2. Definição de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE)

Para efeitos da presente ICI, considera-se que um produto é um equipamento elétrico ou eletrónico (EEE), desde que se enquadre na seguinte definição prevista na alínea j) do artigo 3.º do DL 79/2013:

“Os equipamentos cujo funcionamento adequado depende de correntes elétricas ou campos eletromagnéticos, bem como os equipamentos para geração, transferência e medição dessas correntes e campos e destinados a utilização com uma tensão nominal não superior a 1000 Volts para corrente alternada e 1500 Volts para corrente contínua”.

Estão incluídos, os equipamentos elétricos e eletrónicos que necessitam de correntes elétricas ou de campos eletromagnéticos para cumprir, pelo menos, uma função prevista.

3. Âmbito de aplicação

As medidas previstas no DL 79/2013 são aplicáveis aquando da importação de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE), enquadráveis nas seguintes categorias:

- 1) Grandes eletrodomésticos;
- 2) Pequenos eletrodomésticos;
- 3) Equipamentos informáticos e de telecomunicações;
- 4) Equipamentos de consumo;
- 5) Equipamentos de iluminação;
- 6) Ferramentas elétricas e eletrónicas;
- 7) Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer;
- 8) Dispositivos médicos;
- 9) Instrumentos de monitorização e controlo, incluindo instrumentos industriais de monitorização e controlo;

Controlo aduaneiro na importação de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) no que se refere à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas

- 10) Distribuidores automáticos;
- 11) Outros EEE não incluídos nas categorias 1 a 10, acima referidas.

Nos termos do previsto no nº 1 do artigo 5º do DL 79/2013 os EEE, incluindo os cabos e as peças sobresselentes, só podem ser importados se não contiverem as substâncias seguintes, tolerando-se uma concentração ponderal máxima, nos materiais homogéneos, não superior aos valores respetivamente especificados:

- a) Chumbo (0,1 %);
- b) Mercúrio (0,1 %);
- c) Cádmio (0,01 %);
- d) Crómio hexavalente (0,1 %);
- e) Bifenilos polibromados (PBB) (0,1 %);
- f) Éteres difenílicos polibromados (PBDE) (0,1 %);
- g) Ftalato de bis(2-etil-hexilo) (DEHP) (0,1 %);
- h) Ftalato de benzilo e butilo (BBP) (0,1 %);
- i) Ftalato de dibutilo (DBP) (0,1 %);
- j) Ftalato de di-isobutilo (DIBP) (0,1 %).

Estão disponíveis, no endereço, que se indica a seguir, informações úteis:

http://www.apambiente.pt/?ref=pf&f_faqs_tema=f25f76fe70b6210cfb7342f38445bba3#1420

4. Exceções previstas no n.º 3 do artigo 2.º do DL 79/2013

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 2.º do DL 79/2013, as medidas não são aplicáveis aquando da importação dos equipamentos elétricos e eletrónicos, a seguir indicados:

- a) EEE necessários à defesa e segurança do Estado, designadamente armas, munições e material bélico destinados a fins especificamente militares ou de segurança interna.
Ex: Mísseis computadores de guerra.
- b) EEE concebidos para serem enviados para o espaço.
Ex: Satélites; sondas espaciais.
- c) EEE concebidos e instalados especificamente como componentes de outros tipos de equipamentos, excluídos, ou não abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente decreto-lei e que só podem desempenhar a sua função quando integrados nesses outros equipamentos.
Ex: Computadores especificamente desenhados para serem instalados em aeronaves.
- d) Ferramentas industriais fixas, de grandes dimensões.
Ex: Máquinas das linhas de produção industrial; guas.

Controlo aduaneiro na importação de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) no que se refere à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas

- e) Instalações fixas de grandes dimensões, com exceção dos EEE's que não sejam concebidos e instalados especificamente como parte de tais instalações.
Ex: Elevadores de passageiros; sistemas aeroportuários de transporte de bagagem.
- f) Meios de transporte de pessoas ou de mercadorias, com exceção dos veículos elétricos de duas rodas que não se encontrem homologados.
Ex: Veículos de passageiros e de mercadorias; aeronaves; comboios; barcos.
- g) Máquinas móveis não rodoviárias destinadas exclusivamente a utilização profissional.
Ex: Escavadoras hidráulicas; empilhadores; máquinas de ceifar.
- h) Dispositivos médicos implantáveis ativos.
Ex: Pacemakers
- i) Painéis fotovoltaicos a utilizar num sistema concebido, montado e instalado por profissionais para utilização permanente num local definido com vista à produção de energia a partir de luz solar, para aplicações públicas, comerciais, industriais e residenciais.
Ex: Painéis solares
- j) EEE concebidos especificamente para fins de investigação e de desenvolvimento e disponibilizados exclusivamente num contexto interempresas.
Ex: EEE's não acabados, como protótipos ou produtos para teste; balanças de medição em Watts.
- k) Os órgãos de tubos.

5. Descrição dos procedimentos a observar

Na importação de produtos, susceptíveis de estarem abrangidos pelos procedimentos da presente ICI, no preenchimento da Casa 44 do DAU (Referências especiais/Documents apresentados/Certificados e Autorizações) ou na casa correspondente da declaração eletrónica no STADA - Importação, devem ser indicados, consoante os casos, um ou mais dos seguintes códigos:

O **Código 3E61** - Declaração "UE" de conformidade, escrita pelo fabricante ou pelo fornecedor não sediado na UE, demonstrando o cumprimento dos requisitos especificados no artigo 5.º do DL 79/2013, relativamente aos equipamentos elétricos e eletrónicos em causa;

E:

O **Código 3E62** - Declaração escrita do importador, ou emitida pelo fabricante ou pelo fornecedor não sediado na UE, em como foram cumpridas as regras e condições de aposição da marcação "CE", estabelecidas no artigo 15.º do DL79/2013, relativamente aos equipamentos elétricos e eletrónicos em causa.

OU:

Controlo aduaneiro na importação de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) no que se refere à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas

O **Código 3E63** – Declaração escrita do importador, ou emitida pelo fabricante ou pelo fornecedor não sediado na UE, a excluir do âmbito de aplicação do DL 79/2013, os equipamentos elétricos e eletrónicos, em causa, por integrarem a lista de EEE mencionados no n.º 3 do artigo 2.º deste diploma.

OU:

O **Código 3Y50** – As mercadorias não estão abrangidas pelo disposto no DL 79/2013 por não se tratarem de equipamentos elétricos ou eletrónicos, na definição dada pelo citado diploma, ou por não estar prevista a sua aplicação nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º.

6. Códigos pautais abrangidos pelo procedimento

ex 2404 11 ⁽¹⁾	8413 50 80	8414 59 40
ex 2404 12 ⁽¹⁾	8413 60 20	8414 59 80
ex 2404 19 ⁽¹⁾	8413 60 31	8414 60 00
6301 10 00	8413 60 39	8414 70 00
8402 11 00	8413 60 61	8414 80 11
8402 12 00	8413 60 69	8414 80 19
8402 19 10	8413 60 70	8414 80 22
8402 19 90	8413 60 80	8414 80 28
8402 20 00	8413 70 21	8414 80 51
ex 8402 90 00 ⁽¹⁾	8413 70 29	8414 80 73
8403 10 10	8413 70 30	8414 80 75
8403 10 90	8413 70 35	8414 80 78
ex 8403 90 10 ⁽¹⁾	8413 70 45	8414 80 80
ex 8403 90 90 ⁽¹⁾	8413 70 51	ex 8414 90 00 ⁽¹⁾
8404 10 00	8413 70 59	8415 10 10
8404 20 00	8413 70 65	8415 10 90
ex 8404 90 00 ⁽¹⁾	8413 70 75	8415 20 00
8405 10 00	8413 70 81	8415 81 00
8405 90 00	8413 70 89	8415 82 00
8406 81 00	8413 81 00	8415 83 00
8406 82 00	8413 82 00	ex 8415 90 00 ⁽¹⁾
ex 8406 90 90 ⁽¹⁾	ex 8413 91 00 ⁽¹⁾	8417 80 50
8410 11 00	ex 8413 92 00 ⁽¹⁾	8417 80 70
8410 12 00	8414 10 20	8417 90 00
8410 13 00	8414 10 25	8418 10 20
ex 8410 90 00 ⁽¹⁾	8414 10 81	8418 10 80
8413 11 00	8414 10 89	8418 21 10
8413 19 00	8414 20 20	8418 21 51
8413 20 00	8414 20 80	8418 21 59
8413 30 20	8414 30 20	8418 21 91
8413 30 80	8414 30 81	8418 21 99
8413 40 00	8414 30 89	8418 29 00
8413 50 20	8414 40 10	8418 30 20
8413 50 40	8414 40 90	8418 30 80
8413 50 61	8414 51 00	8418 40 20
8413 50 69	8414 59 20	8418 40 80

Controlo aduaneiro na importação de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) no que se refere à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas

8418 50 11	8423 81 30	8443 32 30
8418 50 19	8423 81 50	8443 32 91
8418 50 90	8423 81 90	8443 32 93
8418 61 00	8423 82 10	8443 32 99
8418 69 00	8423 82 90	8443 39 10
ex 8418 99 90 ⁽¹⁾	8423 89 00	8443 39 31
8419 20 00	8424 20 00	8443 39 39
8419 33 00	8424 30 01	8443 39 90
8419 34 00	8424 30 08	8444 00 10
8419 35 00	8424 30 10	8444 00 90
8419 39 00	8424 30 90	8445 11 00
8419 40 00	8424 41 00	8445 12 00
8419 50 00	8424 82 10	8445 13 00
8419 60 00	8424 82 90	8445 19 00
8419 81 20	8424 89 00	8445 20 00
8419 81 80	8425 11 00	8445 40 00
8419 89 10	8425 31 00	8445 90 00
8419 89 30	8425 41 00	8446 10 00
8419 89 98	8425 42 00	8446 21 00
ex 8419 90 15 ⁽¹⁾	8425 49 00	8446 29 00
ex 8419 90 85 ⁽¹⁾	8427 10 10	8446 30 00
8420 10 10	8427 10 90	8447 11 00
8420 10 30	8427 20 11	8447 12 00
8420 10 80	8427 20 19	8447 20 20
ex 8420 99 00 ⁽¹⁾	8427 20 90	8447 20 80
8421 11 00	8428 10 20	8447 90 00
8421 12 00	8428 70 00	8448 11 00
8421 19 20	8429 11 00	8448 19 00
8421 19 70	8429 19 00	8448 20 00
8421 21 00	8433 11 10	8449 00 00
8421 22 00	8433 19 10	8450 11 11
8421 23 00	8434 10 00	8450 11 19
8421 29 00	8434 20 00	8450 11 90
8421 31 00	8443 11 00	8450 12 00
ex 8421 32 00 ⁽¹⁾	8443 12 00	8450 19 00
8421 39 20	8443 13 10	8450 20 00
8421 39 60	8443 13 31	8451 10 00
8421 39 80	8443 13 35	8451 21 00
ex 8421 91 00 ⁽¹⁾	8443 13 39	8451 29 00
ex 8421 99 00 ⁽¹⁾	8443 13 90	8451 30 00
8422 11 00	8443 14 00	8451 40 00
8422 19 00	8443 15 00	8451 50 00
8422 20 00	8443 16 00	8451 80 10
8422 30 00	8443 17 00	8451 80 30
8422 40 00	8443 19 20	8451 80 80
ex 8422 90 10 ⁽¹⁾	8443 19 40	ex 8451 90 00 ⁽¹⁾
ex 8422 90 90 ⁽¹⁾	8443 19 70	8452 10 11
8423 20 00	8443 31 00	8452 10 19
8423 30 00	8443 31 80	8452 21 00
8423 81 10	8443 32 10	8452 29 00

Controlo aduaneiro na importação de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) no que se refere à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas

8456 11 90		8465 10 10
8456 12 90		8465 10 90
8456 20 00		8465 91 10
8456 30 11		8465 91 20
8456 30 19		8465 91 90
8456 30 90		8465 92 00
8457 10 10		8465 93 00
8457 10 90		8465 94 00
8457 20 00		8465 95 00
8457 30 10		8465 96 00
8457 30 90		8465 99 00
8458 11 20		8467 11 10
8458 11 41	ex	8467 11 90
8458 11 49		8467 19 00
8458 11 80	ex	8467 21 10
8458 19 00		8467 21 91
8458 91 20	ex	8467 21 99
8458 91 80		8467 22 10
8458 99 00		8467 22 30
8459 10 00		8467 22 90
8459 21 00		8467 29 51
8459 29 00	ex	8467 29 53
8459 31 00		8467 29 59
8459 39 00	ex	8467 29 70
8459 40 10		8467 29 80
8459 40 90	ex	8467 81 00
8459 51 00		8467 89 00
8459 59 00	ex	ex 8467 91 00 (1)
8459 61 10		ex 8467 92 00 (1)
8459 61 90	ex	ex 8467 99 00 (1)
8459 69 10		8468 10 00
8459 69 90	ex	8468 80 00
8459 70 00		8470 10 00
8460 11 00	ex	8470 21 00
8460 19 00		8470 29 00
8460 21 11	ex	8470 30 00
8460 21 15		8470 50 00
8460 21 19	ex	8470 90 00
8460 21 90		8471 30 00
8460 29 10	ex	8471 41 00
8460 29 90		8471 49 00
8460 31 00		8471 50 00
8460 39 00		8471 60 60
8460 40 10		8471 60 70
8460 40 90		8471 70 20
8460 90 10		8471 70 30
8460 90 90		8471 70 50
8461 20 00		8471 70 70
8461 30 10		8471 70 80
8461 30 90		8471 70 98
	8461 40 11	
	8461 40 19	
	8461 40 31	
	8461 40 39	
	8461 40 71	
	8461 40 79	
	8461 40 90	
	8461 50 11	
	8461 50 19	
	8461 50 90	
	8461 90 00	
	8462 11 10	
	ex 8462 11 90 (1)	
	8462 19 10	
	ex 8462 19 90 (1)	
	8462 22 10	
	ex 8462 22 90 (1)	
	8462 23 00	
	8462 24 00	
	8462 25 00	
	8462 26 00	
	ex 8462 29 00 (1)	
	8462 32 10	
	ex 8462 32 90 (1)	
	8462 33 00	
	ex 8462 39 00 (1)	
	8462 42 00	
	ex 8462 49 00 (1)	
	8462 51 00	
	ex 8462 59 00 (1)	
	8462 61 10	
	ex 8462 61 90 (1)	
	8462 62 10	
	ex 8462 62 90 (1)	
	8462 63 10	
	ex 8462 63 90 (1)	
	8462 69 10	
	ex 8462 69 90 (1)	
	8462 90 10	
	ex 8462 90 90 (1)	
	8463 10 10	
	8463 10 90	
	8463 20 00	
	8463 30 00	
	8463 90 00	
	8464 10 00	
	8464 20 11	
	8464 20 19	
	8464 20 80	
	8464 90 00	

Controlo aduaneiro na importação de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) no que se refere à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas

8471 80 00	8485 20 00	8502 13 40
8471 90 00	8485 30 10	8502 13 80
8472 10 00	8485 30 90	8502 20 20
8472 30 00	8485 80 10	8502 20 40
8472 90 10	8485 80 90	8502 20 60
8472 90 30	ex 8485 90 10 ⁽¹⁾	8502 20 80
8472 90 40	ex 8485 90 90 ⁽¹⁾	8502 31 00
8472 90 70	8486 10 00	8502 39 00
8472 90 90	8486 20 10	8502 40 00
8473 10 11	8486 20 90	ex 8503 00 99 10 ⁽¹⁾
8473 10 90	8486 30 10	ex 8503 00 99 99 ⁽¹⁾
8473 21 10	8486 30 30	8504 10 20
8473 21 90	8486 30 50	8504 10 80
8473 29 10	8486 30 90	8504 21 00
8473 29 90	8486 90 20	8504 22 10
8473 30 20	8486 90 30	8504 22 90
8473 30 80	8486 90 40	8504 23 00
8473 40 11	8486 90 50	8504 31 21
8473 40 18	8486 90 60	8504 31 29
8473 40 80	8486 90 70	8504 31 80
8473 50 20	8486 90 90	8504 32 00
8473 50 80	8501 10 10	8504 33 00
8475 10 00	8501 10 91	8504 34 00
8475 21 00	8501 10 99	8504 40 60
8475 29 00	8501 20 00	8504 40 82
8476 21 00	8501 31 00	8504 40 83
8476 29 00	8501 32 00	8504 40 84
8476 81 00	8501 33 00	8504 40 85
8476 89 00	8501 34 00	8504 40 86
8477 10 00	8502 39 20	8504 40 88
8477 20 00	8502 39 80	8504 40 90
8477 30 00	8501 40 20	8504 40 95
8477 40 00	8501 40 80	8504 50 20
8477 51 00	8501 51 00	8504 50 95
8477 59 10	8501 52 20	8504 90 11
8477 59 80	8501 52 30	ex 8504 90 13
8477 80 11	8501 52 90	ex 8504 90 17
8477 80 19	8501 53 50	ex 8504 90 90
8477 80 91	8501 53 81	8508 11 00
8477 80 93	8501 53 94	8508 19 00
8477 80 95	8501 53 99	8508 60 00
8477 80 99	8501 61 20	ex 8508 70 00 90 ⁽¹⁾
8478 10 00	8501 61 80	8509 40 00
8479 10 00	8501 62 00	8509 80 00
8479 20 00	8501 63 00	ex 8509 90 00 ⁽¹⁾
8479 30 10	8501 64 00	8510 10 00
8479 30 90	8502 11 20	8510 20 00
8479 50 00	8502 11 80	8510 30 00
ex 8479 83 00 ⁽¹⁾	8502 12 00	ex 8510 90 00 ⁽¹⁾
8485 10 00	8502 13 20	8511 10 00

Controlo aduaneiro na importação de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) no que se refere à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas

8511 20 00	8516 33 00	8519 81 55
8511 30 00	8516 40 00	8519 81 61
8511 40 00	8516 50 00	8519 81 65
8511 50 00	8516 60 10	8519 81 75
8511 80 00	8516 60 50	8519 81 81
ex 8511 90 00 ⁽¹⁾	8516 60 70	8519 81 85
8512 10 00	8516 60 80	8519 81 95
8512 20 00	8516 60 90	8519 89 11
8512 30 10	8516 71 00	8519 89 15
8512 30 90	8516 72 00	8519 89 19
8512 40 00	8516 79 20	8519 89 90
ex 8512 90 10 ⁽¹⁾	8516 79 70	8521 10 20
8512 90 90 ⁽¹⁾	8516 80 20	8521 10 95
8513 10 00	8516 80 80	8521 90 00
ex 8513 90 00 ⁽¹⁾	ex 8516 90 00 10 ⁽¹⁾	8522 10 00
8514 11 00	ex 8516 90 00 60 ⁽¹⁾	ex 8522 90 00 90
8514 19 10	ex 8516 90 00 99 ⁽¹⁾	8524 11 00
8514 19 80	8517 13 00	8524 12 00
8514 20 10	8517 14 00	8524 19 00
8514 20 80	8517 69 10	8524 91 00
8514 31 10	8517 69 20	8524 92 00
8514 31 90	8517 69 30	8524 99 00
8514 32 10	8517 71 00	8525 50 00
8514 32 90	8517 79 00	8525 81 00
8514 39 10	8518 10 30	8525 82 00
8514 39 90	8518 10 95	8525 83 00
8514 40 00	8518 21 00	8525 89 00
ex 8514 90 00 ⁽¹⁾	8518 22 00	8526 10 00
8515 11 00	8518 29 30	8526 91 20
8515 19 00	8518 29 95	8526 91 80
8515 21 00	8518 30 20	8527 13 10
8515 29 00	8518 30 95	8527 13 91
8515 31 00	8518 40 30	8527 13 99
8515 39 13	ex 8518 40 80 10 ⁽¹⁾	8527 19 00
8515 39 18	ex 8518 40 80 99 ⁽¹⁾	ex 8527 12 00 00
8515 39 90	8518 50 00	ex 8527 91 00 00
8515 80 10	ex 8518 90 00 10 ⁽¹⁾	ex 8527 92 00 00
8515 80 90	ex 8518 90 00 99 ⁽¹⁾	8527 99 00
ex 8515 90 00 10 ⁽¹⁾	8519 20 10	8528 41 00
ex 8515 90 00 20 ⁽¹⁾	8519 20 91	8528 49 10
ex 8515 90 00 90 ⁽¹⁾	8519 20 99	8528 49 80
8516 10 11	8519 30 00	8528 51 00
8516 10 80	8519 81 11	8528 59 20
8516 21 00	8519 81 15	8528 59 31
8516 29 10	8519 81 21	8528 59 39
8516 29 50	8519 81 25	8528 59 70
8516 29 91	8519 81 31	8528 61 00
8516 29 99	8519 81 35	8528 69 10
8516 31 00	8519 81 45	8528 69 91
8516 32 00	8519 81 51	8528 69 99

Controlo aduaneiro na importação de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) no que se refere à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas

8528 71 11	8533 40 90	8539 22 10
8528 71 15	8535 10 00	8539 22 90
8528 71 19	8535 21 00	8539 29 30
8528 71 99	8535 29 00	8539 29 92
8528 72 10	8535 30 10	8539 29 98
8528 72 20	8535 30 90	8539 31 10
8528 72 30	8535 40 00	8539 31 90
8528 72 40	8535 90 00	8539 32 20
8528 72 60	8536 10 10	8539 32 90
8528 72 80	8536 10 50	8539 39 00
8528 73 00	8536 10 90	8539 41 00
8529 10 11	8536 20 10	8539 49 00
8529 10 31	8536 20 90	8539 51 00
8529 10 39	8536 30 10	8539 52 00
8529 10 65	8536 30 30	8539 90 10
8529 10 69	8536 30 90	8539 90 90
8529 10 80	8536 41 10	8540 11 00 93
8529 10 95	8536 41 90	8540 11 00 99
ex 8529 90 18 ⁽¹⁾	8536 49 00	8540 12 00
8529 90 20	8536 50 03	8540 20 10
8529 90 65	8536 50 05	8540 20 80
8529 90 92	8536 50 07	8540 40 00
8529 90 97	8536 50 11	8540 60 00
8530 10 00	8536 50 15	8540 71 00
8530 80 00	8536 50 19	8540 79 00
ex 8530 90 00 ⁽¹⁾	8536 50 80	8540 81 00
8531 10 30	8536 61 10	8540 89 00
8531 10 95	8536 61 90	8540 91 00
8531 20 20	8536 69 10	8540 99 00
8531 20 40	8536 69 30	8541 10 00
8531 20 95	8536 69 90	8541 21 00
8531 80 20	8536 70 00	8541 29 00
8531 80 95	8536 90 01	8541 30 00
8531 90 20	8536 90 10	8541 41 00
ex 8531 90 85 ⁽¹⁾	8536 90 20	8541 49 00
8532 10 00	8536 90 85	8541 51 00
8532 21 00	8537 10 10	8541 59 00
8532 22 00	8537 10 91	8541 60 00
8532 23 00	8537 10 99	8541 90 00
8532 24 00	8537 20 91	8543 10 00
8532 25 00	8537 20 99	8543 30 00
8532 29 00	8538 10 00	8543 40 00
8532 30 00	8538 90 11	8543 70 10
ex 8532 90 00 ⁽¹⁾	8538 90 19	8543 70 30
8533 10 00	8538 90 91	8543 70 50
8533 21 00	8538 90 99	8543 70 60
8533 29 00	8539 10 00	8543 70 90
8533 31 00	8539 21 30	8543 90 00
8533 39 00	8539 21 92	8544 20 00
8533 40 10	8539 21 98	8544 30 00

Controlo aduaneiro na importação de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) no que se refere à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas

8544 42 10	9012 10 10	9024 10 19
8544 42 90	9012 10 90	9024 10 90
8544 49 20	ex 9012 90 10 ⁽¹⁾	9024 80 11
8544 49 91	ex 9012 90 90 ⁽¹⁾	9024 80 19
8544 49 93	ex 9013 80 80 ⁽¹⁾	9024 80 90
8544 49 95	ex 9013 90 90 ⁽¹⁾	ex 9025 19 00 90
8544 49 99	9014 10 00	9026 10 21
8544 60 10	9014 20 20	9026 10 29
8544 60 90	9014 20 80	9026 10 81
8544 70 00	9014 80 00	9026 10 89
8545 11 00	ex 9014 90 00 ⁽¹⁾	9026 20 20
8545 19 00	9015 10 10	ex 9026 80 20 ⁽¹⁾
8545 20 00	9015 10 90	ex 9026 80 80 ⁽¹⁾
8545 90 10	9015 20 10	9027 10 10
8545 90 90	9015 20 90	9027 10 90
8546 10 00	9015 30 10	9027 80 11
8546 20 00	9015 30 90	9027 80 13
8546 90 10	9015 40 10	9027 80 17
8546 90 90	9015 40 90	9027 80 91
8548 00 20	9015 80 11	9027 80 99
8548 00 30	9015 80 19	9027 81 00
8548 00 90	9015 80 91	9027 89 10
8806 21 10	9015 80 93	9027 89 30
8806 22 10	9015 80 99	9027 89 90
9001 10 10	ex 9015 90 00 ⁽¹⁾	9027 90 10
9001 10 90	9016 00 10	ex 9027 90 50 ⁽¹⁾
9006 10 00	9016 00 90	ex 9027 90 80 ⁽¹⁾
9006 30 00	9017 10 10	9029 10 00
9006 40 00	9017 10 90	9029 20 31
9006 53 10	9017 20 05	9029 20 38
9006 53 80	9017 20 10	9029 20 90
9006 59 00	9017 20 39	ex 9029 90 00 ⁽¹⁾
9006 61 00	9017 20 90	9030 10 00
9006 69 00	9017 30 00	9030 20 10
ex 9006 91 00 ⁽¹⁾	9018 11 00	9030 20 30
ex 9006 99 00 ⁽¹⁾	9018 12 00	9030 20 91
ex 9007 91 00 ⁽¹⁾	9018 13 00	9030 20 99
ex 9007 92 00 ⁽¹⁾	9018 14 00	9030 31 00
ex 9008 90 00 ⁽¹⁾	9018 19 10	9030 32 00
9010 10 00	9018 19 90	9030 33 10
9010 50 00	9018 20 00	9030 33 91
9010 60 00	9019 10 10	9030 33 99
ex 9010 90 00 ⁽¹⁾	9019 10 90	9030 39 00
9011 10 10	ex 9019 20 10	9030 40 00
9011 10 90	ex 9019 20 20	9030 82 00
9011 20 10	ex 9019 20 90	9030 84 00
9011 20 90	9023 00 10	9030 89 30
9011 80 00	9023 00 80	9030 89 90
ex 9011 90 10 ⁽¹⁾	9024 10 11	ex 9030 90 20 ⁽¹⁾
ex 9011 90 90 ⁽¹⁾	9024 10 13	ex 9030 90 85 ⁽¹⁾

Controlo aduaneiro na importação de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) no que se refere à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas

9031 10 00	9105 11 00	9405 30 00
9031 20 00	9105 21 00	9405 40 10
9031 41 00	9105 91 00	9405 40 31
9031 49 10	9106 10 00	9405 40 35
9031 49 90	9106 90 00	9405 40 39
9031 80 32	9107 00 00	9405 40 91
9031 80 34	9207 10 10	9405 40 95
9031 80 38	9207 10 30	9405 40 99
9031 80 91	9207 10 50	9405 60 20
9031 80 98	9207 10 80	9405 60 80
ex 9031 90 20 ⁽¹⁾	9207 90 10	9405 91 10
ex 9031 90 30 ⁽¹⁾	9207 90 90	9405 92 00
ex 9031 90 85 ⁽¹⁾	9405 10 21	ex 9503 00 30 ⁽¹⁾
9032 10 20	9405 10 40	ex 9503 00 75 ⁽¹⁾
9032 10 81	9405 10 50	ex 9503 00 79 ⁽¹⁾
9032 10 89	9405 10 91	ex 9504 30 10 ⁽¹⁾
9032 20 00	9405 10 98	9504 30 20
9032 81 00	9405 20 11	9504 30 90
9032 89 00	9405 20 40	9504 50 00
ex 9032 90 00 ⁽¹⁾	9405 20 50	9504 90 10
ex 9033 00 00 ⁽¹⁾	9405 20 91	
9103 10 00	9405 20 99	

⁽¹⁾ Aplicável quando for equipamento elétrico ou eletrónico.

* A lista apresentada não é exaustiva, sendo suscetível de sofrer aditamentos.

7. Entidades intervenientes

No desembaraço aduaneiro das mercadorias abrangidas por esta informação complementar, intervêm as seguintes entidades:

AT (Autoridade Tributária e Aduaneira), enquanto entidade de controlo da fronteira externa, através das estâncias aduaneiras onde são cumpridas as formalidades aduaneiras de importação.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA)

8. Outros contactos úteis

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.,

APA - Serviços Centrais

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585

2611-865 Amadora

Tel: (351) 21 472 82 00| Fax: (351) 21 471 90 74

Email: geral@apambiente.pt

<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=5&subref=22>

Controlo aduaneiro na importação de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) no que se refere à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas

Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE)

Av. Visconde de Valmor, 72
1069 - 041 Lisboa
Telef.: 21 791 91 00
E-mail: dgae@dgae.min-economia.pt
URL: <http://www.dgae.min-economia.pt>

DSRA – Direção de Serviços de Regulação Aduaneira

DSRA/DRA
Rua da Alfândega 5, r/c, 1149-006 Lisboa
E-mail: dsra@at.gov.pt

DSTA – Direção de Serviços de Tributação Aduaneira

E-mail. dsta-dngp@at.gov.pt
Rua da Alfândega 5, r/c
1149-006 Lisboa